



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

ASSUNTO/OBJETO: Elaboração de parecer de impacto atuarial decorrente do cenário da Reforma da Previdência que será encaminhado à Casa Legislativa pelo Poder Executivo municipal. Bem como, a revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2022 elaborado ao RPPS, com a inclusão do capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas, conforme termo de referência. Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

O Gabinete, através do Prefeito Municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, encaminhou o processo administrativo 4730/2022 para parecer jurídico visando a contratação da Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 18.934.959/0001-60, para elaboração de parecer de impacto atuarial da Reforma da Previdência Municipal.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, II, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico de fls. ** e **/** emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Enresto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência e a coleta de orçamentos, demonstrando que o preço do fornecedor é o menor praticado por outras empresas para serviços da mesma natureza.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha do fornecedor tem embasamento no menor preço coletado. E justifica-se em razão da necessidade da reforma da previdência, a ser encaminhada pelo Executivo ao Legislativo que possui como requisito parecer de impacto atuarial, o qual é objeto desta contratação.

Do Preço

O valor total da aquisição é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), já inclusa a instalação do equipamento.

Dos documentos necessários para a contratação:

As certidões negativas foram apresentadas e analisadas pela Procuradoria Jurídica do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Passos
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços Terceiros - PJ.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega total do objeto, mediante conferência do fiscal do contrato.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido no termo da minuta anexa a este instrumento. Atuará como fiscal da contratação o Sr. Carlaile Ernesto Hörbe, procurador jurídico do Município.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, e após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Em 11 de agosto de 2022.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1. A presente contratação tem como objeto a **Elaboração de Parecer de impacto atuarial decorrente do cenário da Reforma da Previdência que será encaminhado à Casa Legislativa pelo Poder Executivo municipal. Bem como, a revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2022 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas.**

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se em decorrência da proposta de reforma da previdência a ser encaminhada pelo Executivo ao Legislativo se faz necessária que se tenha um parecer de impacto atuarial, o qual é objeto desta contratação.

Sendo que será utilizada a dispensa de licitação para contratação da empresa LUMENS em decorrência do menor valor apresentado, bem como, em razão de que esta empresa já opera junto ao IPSTP, tendo acesso as informações necessárias, ao banco de dados e diante do seu conhecimento acerca do atual cenário do município.

a)– Da contratada

Em coleta de preços verificou-se que o menor preço apresentado é da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., **CNPJ 18.934.959/0001-60**, com endereço à Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, Salas 202,203, Centro, Canoas/RS, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, brasileiro, em união estável, atuário, portador do RG nº 1083495554 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 013.410.910-40, residente e domiciliado na cidade de CANOAS/RS

4 – Do Preço e da forma de pagamento

O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme coleta de preços em anexo, a serem pagos no prazo de até cinco dias úteis após a prestação dos serviços.

5- Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS
Unidade: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
339039000000 – Outros Serviços Terceiros – PJ

Três Passos, 27 de julho de 2022.

RODRIGO ALENCAR BHON GLINKE
Prefeito Municipal, em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2022

Licitação nº 188/22, Dispensa de Licitação 05/2022, processo administrativo 4730/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, 1.135, Salas 202 e 203, Bairro Centro, na cidade de Canoas, RS, CEP: 08900-000, neste ato representada por seu representante legal, Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, em união estável, atuário, portador do RG nº 1083492225, inscrito no CPF nº 013.410.910-40, residente e domiciliado em Canoas, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação:

Elaboração de parecer de impacto atuarial decorrente do cenário da Reforma da Previdência que será encaminhado à Casa Legislativa pelo Poder Executivo municipal. Bem como, a revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2022 elaborado ao RPPS, com a inclusão do capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas, contratados com esta empresa na Licitação nº188/2022, Dispensa de Licitação 05/2022, Autorização de Fornecimento nº

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a elaboração de parecer de impacto atuarial da Reforma da Previdência Municipal, conforme Anexo I do Edital, com base na proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS cfe. Legislação vigente.

Parágrafo Segundo – do prazo de execução – o prazo de execução é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho.

Parágrafo Terceiro – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

Cláusula Quarta – Dos Direito e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- b)** Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades conforme especificado no Edital;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- d)** Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- e)** Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- g)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h)** Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- i)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- j)** Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- k)** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- l)** Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sexta - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Passos
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 2003 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços Terceiros - PJ.

Ficará a cargo da Procuradoria-Geral do Município, na pessoa de Carlaile Ernesto Hörbe, a gestão e fiscalização da execução, conforme portaria n°.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°188/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22
PROC. ADMINISTRATIVO 4730/2022

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada. O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Cláusula Nona – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Município de Três Passos
Prefeito

Contratado:

Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Jurídico: _____